LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.763, de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Manhumirim/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.763, de 30 de dezembro de 2019 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o limite de 22% (vinte e dois por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar as que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - utilizar os recursos previstos no Art.43, $ 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art.38, IV, ``b´´, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

***§1º**. Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido no caput deste artigo, ficando autorizados até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da total fixada nesta Lei.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, aos 28 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício
de Manhumirim - MG